



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2019

PREGÃO N.º 024/19 – ELETRÔNICO

No dia 13 do mês de agosto de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0044496-66.2018.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd.	Qtd.	Preço Unitário Registrado (R\$)		
			Máx. a ser adquirida	Mínima			
2	Unid.	Frigobar, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Voltagem: 220Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura Classificação energética “A”. Garantia: 12 (doze) meses. Marca: Midea	30	05	803,40		

		Fabricante: Midea			
		Modelo: MRC12B2			

Empresa vencedora do(s) item(ns): BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.658.202/0001-59

Endereço: Rua R-12, 60, Setor Oeste, Goiânia - GO CEP: 741251-40

Telefone: (62) 34344-223

E-mail: licitacao@bcscomserv.com.br

Representante Legal: Leonardo Borges Roriz Cargo: Diretor Comercial

RG: 3178813 CPF/MF: 796.238.831-53

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 26/08/2019 a 26/08/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 4601-9, agência 3333 do Banco Sicoob, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.06 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	AREA PERMAN
	4490.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos	
	4490.52.34 - Equipamentos e	

FERNAMBUCO	Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
	4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente / Móveis em Geral	AREA MOVEIS

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos materiais, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no

Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou divergente do catálogo/site aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 13 de agosto de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Leonardo Borges Roriz

CPF/MF 796.238.831-53



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 13/08/2019, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borges Roriz - CPF/MF: 796.238.831-53 - BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Usuário Externo**, em 16/08/2019, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969938** e o código CRC **E255FBB0**.

0044496-66.2018.6.17.8000

0969938v2

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 1614/2018

O TRE-GO, por meio do presente edital, NOTIFICA a empresa DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.548.828/0001-28, por encontrar-se em local incerto e não sabido, acerca da decisão deste Tribunal (documento nº 015613/2019) que conheceu do recurso, mas, no mérito, negou-lhe provimento e manteve a decisão recorrida (penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, cumulada com multa compensatória de cinco por cento sobre o valor total do contrato). Destaca a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) - disponível nos autos do processo para pagamento.

Goiânia, 20 de agosto de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 10289/2017

O TRE-GO, por meio do presente edital, NOTIFICA a empresa L.E.L. SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ 15.251.821/0001-78, por encontrar-se em local incerto e não sabido, acerca da decisão deste Tribunal (documento nº 023739/2019) que entendeu não haver crédito remanescente vinculado ao Contrato TRE/GO 32/2017 a ser pago à empresa, e, tendo em vista o cancelamento que resultou na ausência de saldo na Nota de Empenho nº 2018NE000498, relativa à execução da avença, e da consequente inviabilidade de se proceder a qualquer movimentação de recursos vinculados ao aludido ajuste, determinou o arquivamento dos autos.

Goiânia, 20 de agosto de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2019NE00694. Data de emissão: 15/08/2019. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital n.º 13143/2018. Objeto: Serviços necessários a realização da solenidade de abertura do projeto "Voto Jovem na Escola", no dia 22/08/2019. (ARP Nº 72/2018) Valor: R\$ 230,00. Credor: Edna M Pereira. (CNPJ: 05517765/0001-17).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que, em virtude de Decisão do Diretor Geral, reconheceu a inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços nº 57/2018, que teve por objeto a aquisição de impressos (cédulas em braile) para as Eleições 2018, determinando o Cancelamento do Registro de Preços firmado com a empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME, CNPJ 20.949.657/0001-07, com fundamento no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula V, Item 1, "a" da ARP 57/2018, sem prejuízo da aplicação das disposições contidas na sua Cláusula Décima Primeira, Item 11.3 "e", demais cabíveis. Decisão proferida no PA SEI 0009111-95.2018.6.12.8000, em 29/07/2019.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 6004073/2011; 7º TA ao Contrato 85/11; Contratada: Adarlan Rodrigues Fonseca e Nara Syone Rocha da Silva Rodrigues; Vigência: 15/08/19 a 14/8/20; Objeto: Alteração e Prorrogação do Contrato nº 85/11; Valor: R\$ 16.712,27; Classificação:3390.36.15; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato, art. 18 da Lei 8.245/91, art. 65, II, "c", e I, "a", da Lei nº 8.666/93.; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Adarlan Rodrigues Fonseca e Nara Syone Rocha da Silva Rodrigues, pela Contratada; Assinatura: 18/07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1907635/2019. Objeto: Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos especiais do Grupo "D", nos Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00052-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 20/08/2019) 70014-00001-2019NE001324

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 47/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/08/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças das plataformas Microsoft SharePoint e Microsoft Project Server

ISABELA VENTURA GUIMARAES DE SOUZA
Analista Judiciário

(SIDEF - 20/08/2019) 070014-00001-2019NE001324

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0004780-79.2019. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tablets.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00037-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/08/2019) 70004-05606-2019NE000109

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0006252-18.2019.. Objeto: Registro de preços de diversos materiais (chave storz, cinta de amarração, cone de sinalização, copo descartável, esguicho, fita adesiva, guarda-chuva, lenço umedecido, mangueira de incêndio, papelão ondulado, placa de sinalização, plástico bolha, saboneteira, suporte para extintor e pedestal para sinalização).. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00039-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE FLAVIO LIMA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/08/2019) 70004-05606-2019NE000109

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0006508-58.2019. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bancadas para teste e preparação de urnas eletrônicas e de estantes em aço reforçado.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00040-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/08/2019) 70004-05606-2019NE000109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. nº 0006139-64.2019.6.14.8000. Contrato nº 53/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA CNPJ: 61.797.924/0002-36. Objeto: a contratação de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO TRE-PA, A SABER: MODELO HP 3PAR 8400 ATUALMENTE INSTALADOS NO TRE-PA. Data de assinatura: 20/08/2019. Signatários: Eduardo Sousa de Araújo, Diretor-Geral substituto do TRE-PA, pela Contratante; Sr. Maica Cubas De Souza, pelo Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 28/19. PROCESSO SEI N º: 0044496-66.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 24/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.658.202/0001-59, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Frigobar	Un	30	803,40

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 31/19. PROCESSO SEI N º: 0010387-26.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 03/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	Armário alto	Un	50	580,00
09	Gaveteiro volante	Un	50	273,00
11	Cadeira fixa empilhável	Un	100	60,00
12	Cadeira fixa espalдар	Un	100	237,00
14	Estante de aço	Un	200	124,00

